

PROPOSTA N.º 28/2023

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. No dia 10 de março de 2014 foi celebrado, entre a Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia de Alvalade, o Auto de Efetivação da Transferência da Competência n.º 1/JFALV/2014, o qual contém, no respetivo Anexo A, a identificação das missões referentes à intervenção da Freguesia;
- II. Prevê o aludido Anexo A que o equipamento sito na Rua Moniz Barreto seja cedido como “Posto de Limpeza Moniz Barreto”, no âmbito da competência relativa à limpeza das vias e espaço público, sarjetas e sumidouros;
- III. Porém o equipamento em causa não se encontra, há muito, a ser utilizado para essa finalidade, podendo ser destinado atualmente a outros fins que se afigurem mais relevantes;
- IV. É intenção desta Junta de Freguesia que o equipamento em apreço se destine ao desenvolvimento de atividades de natureza cultural, criando-se, no local, um polo de produção e fruição na área da cultura e das artes, que integre várias vertentes (teatro, música, entre outras), com vista a uma maior divulgação e aproximação da cultura à comunidade local, em parceria também com terceiras entidades;
- V. Com efeito, nos termos da alínea p) do artigo 12.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, é competência própria da Junta de Freguesia apoiar atividades culturais e desportivas de interesse para a freguesia que não sejam objeto de apoio por parte da Câmara Municipal de Lisboa;
- VI. Tal intenção foi oportunamente comunicada ao Município de Lisboa, tendo sido consequentemente autorizada, por despacho do Diretor Municipal de Gestão Patrimonial, de 22 de novembro de 2022, a alteração ao Auto de Efetivação da Transferência da Competência n.º 1/JFALV/2014, nos seguintes termos:
 - i. Suprimir, no Anexo A, a menção ao “Posto de Limpeza Moniz Barreto” no âmbito da competência referente à alínea d) do artigo 12.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro;

- ii. Aditar, ao Anexo A, o equipamento sito na Rua Moniz Barreto como “Polo Cultural Moniz Barreto”, no âmbito da competência prevista da alínea p) do artigo 12.º do mesmo diploma legal;

VII. Esta autorização carece, todavia, de aprovação por parte da Assembleia Municipal, sob proposta fundamentada da Câmara Municipal de Lisboa, sendo que, para esse efeito, se torna necessário que a Junta de Freguesia de Alvalade aceite previamente a alteração ao Anexo A, mediante aprovação da minuta de Adenda ao supra referenciado Auto.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

- 1) A aprovação da minuta de Adenda ao Auto de Efetivação da Transferência da Competência n.º 1/JFALV/2014, constante do documento em anexo.

Lisboa, 9 de fevereiro de 2023.

O Presidente,



(José Amaral Lopes)